



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CGC (MF) 09.079.278/0001-70

EMENDA MODIFICATIVA

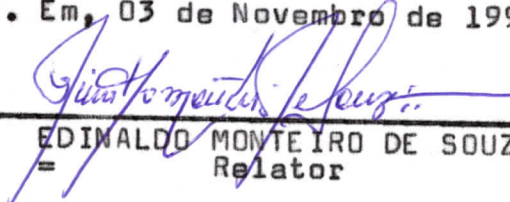
I - De acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno desta Câmara Municipal a Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, fica com o valor orçado// suplementado em mais 2% (DOIS POR CENTO), em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 187, §4º.

-Constitui fonte de recursos para suprir a dotação fixada/ para a unidade acima citada, a anulação parcial de 2% (DOIS POR CENTO), da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual fica com o valor orçado imediatamente em menos 2% (DOIS POR CENTO), em consequência da anulação.

-A remoção, modificação e recomposição dos valores das rubricas dos quadros demonstrativos das despesas das unidades suplementadas anulada, fica a critério do executivo municipal, para não comprometer a classificação orçamentária das despesas.

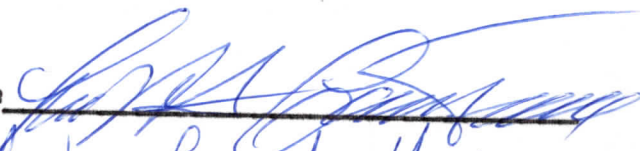
Sendo este o relatório, seguido da relata emenda, opinando/ pela a aprovação do projeto e emenda.

Sala das Sessões, Aluizio Bezerra, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas - RN. Em, 03 de Novembro de 1998.


EDINALDO MONTEIRO DE SOUZA
Relator

Reunida esta Comissão com a presea dos seus três componentes, acatou por unanimidade de votos o relatório seguido de emenda, aceitando-o e transformando-o em parecer da Comissão, opinando pela a aprovação da citada matéria orçamentária, com a emenda apresentada e aprovada na Comissão.

Pelas Conclusões:

JOSÉ AIRTON GOMES FERREIRA-Presidente 

CLAUDJANE GOMES DE MORAIS-Membra 